



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2º NOTA DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PGE-RJ Nº. 01/2024

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/001681/2023, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

De acordo disposição do Edital, vejamos: “3.5. Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009 para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, em atenção ao disposto inciso II, §1º do art. 4º da Lei nº. 14.133, de 2021.”. Contudo, o Anexo do Projeto Básico dispõe: “7.4.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.”. Dessa forma, questionamos, será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP? Na fase de lances, as ME/EPPS terão direito de desempate caso o lance esteja com a margem de 5% do melhor colocado?

Resposta: Conforme determinado em Edital, não será concedido o tratamento favorecido para as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

Pergunta 02

Conforme elencado no item 7.5.9. do Edital “7.5.9 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução”. Diante o exposto, questionamos; os Lances/Propostas que estiverem 75% abaixo do valor estimado pelo Órgão serão desclassificados de ofício ou será promovido diligenciamento para comprovação da oferta?

Resposta: Serão realizadas minuciosas diligências para verificação das condições da proposta apresentada para verificação da exequibilidade.

Carline Ponte
Membro da Comissão
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro